



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.529-A DE 2004.

(Comissão especial destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude)

*Ap. nos termos
da submissão subst.
global.*

Institui o Estatuto da Juventude e dá
outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

6 (Plenário)

Altera-se o Art. 19 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.529/2004.

“Art. 19 – O Estado e a sociedade têm o dever de promover nos meios de comunicação e de educação a igualdade de todos.” (NR)

Sala das Sessões, de outubro de 2011.

João Campos
Deputado

[Assinatura]

[Assinatura] PR